



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 13 DE ABRIL DE 1.987 -

Dispõe sobre ADITAMENTO do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 984 e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica ADITADO o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 984 de 19/03/1.987, com a seguinte redação:


II - Com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a CEASESP - Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais de São Paulo e a entidade legalmente constituída ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ICÉM "APRI", com a Prefeitura Municipal de Icém, representada pelo chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - Fica RATIFICADO os demais termos da Lei Municipal 984/87.

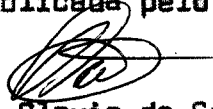
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 13 de abril de 1.987


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Chefe de Div. Adm.